



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### **DECRETO Nº 160/2022**

#### **DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INTEGRANTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DENOMINADA “SUBPREFEITURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. O horário de funcionamento das unidades integrantes da Administração Municipal Direta denominada de “Subprefeitura” e de atendimento ao público será das 8h as 11h e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º. São unidades integrantes da Administração Municipal Direta da “Subprefeitura”:

- I- PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador;
- II- SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- III- Poupatempo
- IV- Setor de Expediente e Protocolo
- V- Procon – Sistema Nacional de Defesa do Consumidor
- VI- Junta de Serviço Militar
- VII- Banco do Povo.

Parágrafo Único. Excetua-se da disposição contida no artigo 1º, a unidade descrita no inciso III do presente, vistas que o funcionamento e a operacionalização são de responsabilidade da PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º. O horário de atendimento ao público será afixado em local visível e de fácil acesso aos cidadãos.

Art. 4º. O controle de frequência dos servidores será realizado por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico – SRPB, conforme Lei Complementar nº 322/2013 e suas regulamentações.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA


10 de agosto de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO  
CAPITELI:30495907855  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),  
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e DOM

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças